



Número: **5021431-86.2018.4.03.6100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **22ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **27/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 124.019,62**

Assuntos: **Mútuo, Contratos Bancários, Execução Contratual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Caixa Econômica Federal (AUTOR)	
	NEI CALDERON (ADVOGADO) NILTON CICERO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
A.ERBERT COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
341223284	07/10/2024 16:09	<a href="#">Edital</a>	Edital



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

22ª VARA CÍVEL FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5021431-86.2018.4.03.6100  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
REU: A.ERBERT COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP

**EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE A. ERBERT COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.880.963/0001-05 , NOS AUTOS DA AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) PROCESSO Nº 5021431-86.2018.4.03.6100, MOVIDA PELA AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, MMº. Juiz Federal da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), sob o nº 5021431-86.2018.4.03.6100, movida pela **AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em face de **REU: A.ERBERT COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP**, com endereço inicial à RUA MARIA CARLOTA, 611 , Bairro: VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03647-000, e, na qual pleiteia a parte autora o ressarcimento da quantia de R\$ 124.019,62 (cento e vinte e quatro mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos), referente ao empréstimo bancário formalizado com a ré. Uma vez encontrar-se a requerida em local atualmente incerto e não sabido, e após inúmeras tentativas frustradas de citação, foi determinada a citação da mesma por edital, com prazo de 30 dias, por despacho datado de 04/10/2024. Fica a parte interessada de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72, II, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, nos termos do artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil, que será publicado e afixado na forma da Lei. São Paulo, 7 de outubro de 2024. Eu, Thais Tiemy Fukui, RF. 6881, Técnico Judiciário, digitei.

